



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

### **Questionamento da empresa:**

Na qualidade de possível proponente do edital referenciado, vimos por meio desta solicitar esclarecimentos quanto a exigência técnica do Anexo I.

No item 01, do Anexo I, descreve como características mínimas a serem atendidas:

“tamanho de área visível da tela de 17 polegadas, formato de tela 4:3”,

“brilho 300cd/m<sup>2</sup>” e

“resolução de 1280x1024 a 60Hz”,

Porém, este formato e tamanho de tela já foram descontinuados, não sendo mais fabricados. O substituo natural deste, é o monitor no formato Wide, 16:9, com tela de 19”, brilho 250cd/m<sup>2</sup> e resolução de 1366x768.

Entendemos que se ofertarmos para atendimento ao item 01 do Anexo I, monitor no formato Wide, 16:9, com tela de 19”, brilho 250cd/m<sup>2</sup> e resolução de 1366x768, estaremos atendendo ao edital. Estamos corretos em nosso entendimento?

### **Resposta:**

Em consulta ao setor requisitante, este informou que foi procedida pesquisa em diversos *sites* de fabricantes desse tipo de equipamento, constatando-se que há disponibilidade no mercado de produtos com as especificações do edital.

Quanto às características do objeto mencionado no pedido de esclarecimento dessa empresa, informou, ainda, que não atendem às especificações do Anexo I do Edital, sendo a resolução e o brilho inferiores ao solicitado.

Atenciosamente,  
Juliana Felipe Bartras  
Pregoeira